



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 25/04/2024

HORA: Até às 08hs30min (horário de Brasília).



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(Processo Administrativo nº 003/2024)

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.180.967/0001-87, nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, na forma descrita e nos requisitos exigidos, constantes neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024 e seus Anexos.

Site Oficial do Órgão: www.cmicatu.ma.gov.br

E-mail da Câmara Municipal de Icatu: camaradeicatu@gmail.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08hs00min do dia 22/04/2024.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 08hs30min do dia 25/04/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a escolha da proposta de preço mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, assessoria e consultoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, a fim de atender as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1.2. O valor global estimado para a futura contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL, SEM DISPUTA**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações, quantidade e valores estimados do objeto;

1.4. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I neste Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2024 e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e dos documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail da Câmara Municipal de Icatu/MA: camaradeicatu@gmail.com ou entregue de forma física no horário das 08hs00min às 12hs00min, na sua Sede localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, e no Site: <https://www.cmicatu.br/> onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

2.1.1. As empresas prestadoras dos serviços (pessoa jurídica) deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2024, sendo o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas que atenda as atividades objeto deste procedimento de Contratação Direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no Item 7 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

3.2. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.3, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.4. Pessoas Jurídica que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Icatu-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

4.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa desta Dispensa de Licitação nº 003/2024 se dará com o envio da Proposta de Preços e com as Documentações de Habilitações para a Câmara Municipal de Icatu/MA, através do e-mail: camaradeicatu@gmail.com ou entregue de forma física no endereço de sua Sede localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, na forma deste item.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A Pessoa Jurídica interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

4.2.1.1. A proposta de preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.2.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.2.1.4. Os preços ofertados na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.1.5. A apresentação das propostas de preços implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I desta Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de prestar e executar os



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.1.6. Uma vez enviada a proposta de preços no e-mail, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.3. DAS DECLARAÇÕES

4.3.1. Quando da apresentação da proposta de preços o prestador de serviços deverá, firmar às seguintes DECLARAÇÕES:

4.3.1.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta Dispensa de Licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.3.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação de nº 003/2024 e seus anexos;

4.3.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.4. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.1.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.3.1.6. Declaração que não é servidor público da Câmara Municipal de Icatu-MA.

5. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

5.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas de preços, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. As pessoas jurídicas que por ventura forneceram a cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

6.3. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta de preços vencedora do menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de HABILITAÇÃO deste Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2024 serão enviados, juntamente com a proposta de preços, para o e-mail camaradeicatu@gmail.com ou entregues de forma física no endereço indicado no Item 2.1 deste Aviso de Dispensa;

7.2. Após análise e julgamento da proposta de preço, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio analisará as documentações de habilitação da empresa mais bem classificada, isto é, a vencedora do menor preço, sendo que deverá apresentar as seguintes documentações para sua habilitação:

7.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.

7.3.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra "f.1", do subitem 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

licitação;

7.4. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do prestador de serviços detentor da proposta de preço classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

7.4.1. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4.2. Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será HABILITADO.

7.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.11.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.11.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.11.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

7.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.11.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.11.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, o prestador de serviços (pessoa jurídica) detentor da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e/ou adjudicação e/ou ratificação da presente Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração e dada a sua natureza contínua, ser prorrogado, nos termos da norma de regência e constante neste Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10. 1. 1 . Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa.

10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Fls. N° _____

Proc. N° 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a panificação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as especificações e quantitativos dos serviços, constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Dispensa de Licitação de n° 003/2024. Na referida execução deverá ser observado todas as normativas e diretrizes estabelecidas neste regramento, bem como em seus Anexos.

12. DO LOCAL E PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Câmara Municipal de Icatu-MA, e em locais determinados no Item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o Item 6 do Anexo I, deste Edital e nos termos da norma de regência.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor unitário (mensal) e o valor total estimados do objeto desta futura contratação, após a realização de pesquisa de preço, em conformidade com a legislação vigente, foi orçado em:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	09(nove)	Serviço	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, assessoria e consultoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos administrativos	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 6.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 54.000,00

14. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Icatu, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.

13.2. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, ou seja, ocorrerá após a realização de cada



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

serviços discriminados nos Itens do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Dispensa de Licitação de nº 003/2024, cumprido os regramentos elencados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.2. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Icatu, a serem devidamente classificadas no contrato, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Icatu

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Aviso de Dispensa de Licitação, bem como os demais procedimentos de contratações, serão divulgados e/ou publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Icatu/MA: <https://www.cmicatu.ma.gov.br> nos termos do que estabelece o Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

16.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados e/ou inabilitados ou ainda não forem enviadas propostas de preços para este certame (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que abaixo do preço máximo estimado para a contratação e atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.3. Fixar prazo para que possa haver adequação da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

16.11. No julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

17. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2024, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

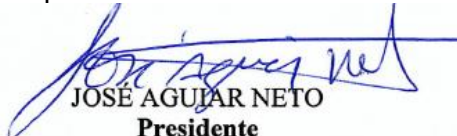
17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DECLARAÇÕES;

17.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Icatu/MA, em 16 de abril de 2024.

APROVO o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, determinando sua publicação, com plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



JOSE AGUIAR NETO

Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____
Proc. Nº 003/2024
Rubrica _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 (Processo Administrativo nº 003/2024)

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, assessoria e consultoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos administrativos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria e as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA.

2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2. O procedimento licitatório e a Contratação serão fundamentados pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido nas legislações Federal, Estadual e Municipal na execução e instrução quanto a formalização de procedimentos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal de Icatu-MA.

3.2. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, principalmente, aos licitatórios nas suas fases interna e externa, tendo em vista a implantação .

3.3. No tocante a assessoria e consultoria administrativa aos setores que realizam as atividades de compras públicas, licitações e contratos administrativos tem também como finalidade subsidiar os respectivos setores no atendimento da Nova Lei de Licitação e Contratos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que envolva as compras de bens e serviços da Câmara Municipal de Icatu MA, através das diversas modalidades previstas em lei.

3.4. Assim, com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos a contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, os quais requer experiência profissional.

3.5. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	09(nove)	Serviço	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, assessoria e consultoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos administrativos

4.1. Para cada serviço pretendido pela administração pública da Câmara Municipal de Icatu-MA, o Contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas atividades listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo administrativo e/ou licitatório.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

4.2. Os serviços a serem prestados devem compreender:

4.2.1. Assessoria Administrativa para funcionamento dos setores de Compras Públicas, Licitações e Contratos, como preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

4.2.2. Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de compras, licitações e contratos;

4.2.3. Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito a adoção de medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.4. Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios e demais procedimentos junto aos diversos setores administrativos, incluindo o de compras e contratos ;

4.2.5. Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e de contratação direta (dispensa de licitação), incluindo apoio técnico na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência, quando solicitado, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica da Câmara Municipal;

4.2.6. Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos Editais;

4.2.7. Assessoria e consultoria por acompanhamento, sempre que necessário, das sessões públicas de licitação, principalmente na forma eletrônica, auxiliando o Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Licitação em qualquer demanda apresentada de pronto;

4.2.8. Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos administrativos e licitatórios com base em parecer do Agente de Contratação;

4.2.9. Emitir declarações e relatórios relativos ao processo administrativos e licitatórios, quando solicitado;

4.2.10. Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;

4.2.11. Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;

4.2.12. Visita a Câmara Municipal de Icatu/MA, visando à verificação sistemática dos procedimentos administrativos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 02 (duas) vezes por mês e serviços por demanda em home Office;

5. METODOLOGIA

5.1. Os serviços supõem atuação presencial na Sede da Câmara Municipal de Icatu/MA, localizada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, município de Icatu-MA, e desenvolvimento de atividades na Sede da Empresa, através de consultas via, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

5.2. Os serviços serão prestados na Sede da Contratante, e da Contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de consultoria e assessoramento, devendo, no entanto, o Contratado deverá realizar visitas periódicas, no mínimo 02 (dois) dias/mês, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, sendo que o serviço remoto em Home Office estará disponível de segunda-feira a sexta-feira em horários comerciais;

5.3. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de todos os fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

5.4. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de Icatu MA, através do Presidente da Câmara e do Controle Interno.

5.5. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara Municipal de Icatu MA pela Empresa Contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Icatu MA e serão livremente utilizados.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

5.6. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Presidente do Legislativo, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

6. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Icatu/MA e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

7.2. O valor de referência, constitui-se uma estimativa em função das demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente realizados e entregues, durante o período contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados;

8.1.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento dos procedimentos administrativos e licitatórios, conforme Termo de Referência;

8.1.3. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto Contratado;

8.1.4. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Icatu MA, principalmente em situações de urgência;

8.1.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Icatu/MA;

8.1.6. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.7. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Icatu MA;

8.1.9. Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.1.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

8.1.11. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

8.1.12. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Icatu MA;

8.1.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Icatu MA;

8.1.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Câmara Municipal de Icatu MA, durante a sua execução;

8.1.17. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Icatu MA;

8.1.18. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

8.1.19. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 003/2024, devendo comunicar a Câmara Municipal de Icatu/A, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;

8.1.21. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.1.2. Ser responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

9.1.3. Emitir a Ordem de Serviço;

9.1.4. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.1.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.1.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.9. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.10. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.1.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.1.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

9.1.13. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;

9.1.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

10. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

10.1. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria necessariamente uma equipe técnica, composta de no mínimo um profissional com formação técnica em licitação e contratos administrativos e com experiência prática em órgãos públicos ou privados.

10.2. A empresa vencedora deverá comprovar no processo de Contratação possuir no mínimo 01 (um) profissionais que tenha formação técnica e experiência suficiente para prestar os serviços de assessoria e consultoria em compras públicas, licitação e contratos administrativos. Deverá apresentar a documentação que comprove a referida qualificação profissional.

11. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

11.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12. GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão/fiscalização do contrato será realizada por um servidor indicado pela Câmara Municipal de de Icatu MA, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, ao qual competirá:

- a) o acompanhamento, fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- b) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____

Proc. N° 003/2024

Rubrica _____

c) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa vencedora que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Icatu, a serem devidamente classificadas no contrato, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Icatu

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por servidor competente, devidamente designado para esse fim;

15.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

15.4. Havendo *erro* na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

15.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob os serviços de apoio administrativo, de interesse desta Administração Pública;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

15.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

15.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga;

15.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2024.

15.9. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 003/2024, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e demais documentos que compõem o Processo nº 003/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Câmara Municipal terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

b) No julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

c) A Empresa deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras da Câmara Municipal de Icatu/MA, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis em conformidade com este Termo de Referência.

d) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____

Proc. N° 003/2024

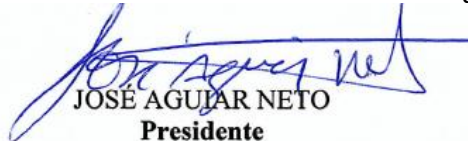
Rubrica _____

e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

f) Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Icatu-MA, na forma da Lei nº 14.133/202 em vigor.

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, que deverá ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta licitação, determinando outrossim, a plena observância das Leis e Normas vigentes.



JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____
Proc. Nº 003/2024
Rubrica _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(Processo Administrativo nº 003/2024)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Referente: Processo Administrativo nº 003/2024.
Dispensa de Licitação nº 003/2024

Objeto: Contratação, por menor preço global, de empresa especializada na Prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icatu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: *nome de identificação da empresa*

SEDE: *endereço da sede da empresa*

C.N.P.J: *número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
.....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *valor numérico e por extenso da proposta*

MÊS BASE: *mês de entrega da proposta*

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: ____ (_____) dias.

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
preencher conforme AVISO.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____

Proc. N° 003/2024

Rubrica _____

5. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº 003/2024)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024

PROC. ADM. N/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A E A EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a, CNPJ nº., sediada na, representada neste ato por seu, Sr., doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor(a)....., inscrito no CPF sob o nº., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº/*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Item ____ deste Instrumento Contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta de Preços da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será de natureza complementar e suplementar às atividades cotidianas da Câmara Municipal de Cedral, em especial prestando apoio ao segmento de recursos humanos.

3.2. A prestação dos serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência, Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 003/2024 e na Proposta da Contratada.

3.3. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de até 03(três) dias para iniciar os serviços;

3.4. A partir da execução dos serviços, serão submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, da Dispensa de Licitação nº 003/2024, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

3.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.7.1. Os serviços serão executados, nas seguintes especificações e quantitativos, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2024, como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
.....					

3.8. Os serviços a serem prestados devem compreender:

3.8.1. Assessoria Administrativa para funcionamento dos setores de Compras Públicas, Licitações e Contratos, como preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

3.8.2. Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de compras, licitações e contratos;

3.8.3. Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito a adoção de medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8.4. Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios e demais procedimentos junto aos diversos setores administrativos, incluindo o de compras e contratos ;

3.8.5. Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e de contratação direta (dispensa de licitação), incluindo apoio técnico na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência, quando solicitado, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica da Câmara Municipal;

3.8.6. Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos Editais;

3.8.7. Assessoria e consultoria por acompanhamento, sempre que necessário, das sessões públicas de licitação, principalmente na forma eletrônica, auxiliando o Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Licitação em qualquer demanda apresentada de pronto;

3.8.8. Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos administrativos e licitatórios com base em parecer do Agente de Contratação;

3.8.9. Emitir declarações e relatórios relativos ao processo administrativos e licitatórios, quando solicitado;

3.8.10. Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;

3.8.11. Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;

3.8.12. Visita a Câmara Municipal de Icatu/MA, visando à verificação sistemática dos procedimentos administrativos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 02 (duas) vezes por mês e serviços por demanda em home Office;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global da prestação de serviços do objeto contratado será de acordo com as especificações, quantidades e valores propostos, de acordo com a proposta de preços apresentada



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ N° 35.180.967/0001-87

Fls. N° _____

Proc. N° 003/2024

Rubrica _____

pela CONTRATADA, totalizando R\$ _____ (_____), referente ao valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.2. O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas oriundas das atividades realizadas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, cabendo para efeitos de direito da empresa CONTRATADA, os valores da prestação de serviços efetivamente prestados, durante o período contratado.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Icatu

Atividade:

Natureza de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Icatu, após a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

6.4. Havendo *erro* na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

6.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob os serviços de apoio administrativo, de interesse desta Administração Pública;

6.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

6.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga;

6.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2024.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

6.9. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados;

8.2.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento dos procedimentos administrativos e licitatórios, conforme Termo de Referência;

8.2.3. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto Contratado;

8.2.4. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Icatu MA, principalmente em situações de urgência;

8.2.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Icatu/MA;

8.2.6. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

8.2.7. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

8.2.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Icatu MA;

8.2.9. Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.2.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

8.2.11. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

8.2.12. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

8.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.14. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Icatu MA;

8.2.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Icatu MA;

8.2.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

pela equipe da Câmara Municipal de Icatu MA, durante a sua execução;

8.2.17. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Icatu MA;

8.2.18. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

8.2.19. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 003/2024, devendo comunicar a Câmara Municipal de Icatu/A, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.2.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;

8.2.21. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá:

9.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.2.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

9.2.3. Emitir a Ordem de Serviço;

9.2.4. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.2.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

9.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.2.9. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.10. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.2.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.2.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.2.13. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;

9.2.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - d.1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - d.2) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - d.4) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____

Proc. Nº 003/2024

Rubrica _____

14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município ou do Diário Oficial da Câmara Municipal de Icatu-MA, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Icatu/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu-MA, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: